PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO



Estado de Minas Gerais

LEI Nº 201/2002

"Autoriza o Poder Executivo local a celebrar contratos de permissão de uso a título precário, com pessoas físicas ou jurídicas para guarda e conservação das áreas verdes do Município"

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

- **Artigo 1.º** Fica autorizado o Poder Executivo local a celebrar contratos de permissão de uso, a título precário, com pessoas físicas ou jurídicas para a guarda e conservação das áreas verdes do Município de Sarzedo.
- **Artigo 2.º** Os respectivos contratos administrativos serão celebrados a título precário por um prazo determinado de, no máximo 05 (cinco) anos.
- **Artigo 3.º** É vedado aos permissinários das áreas verdes municipais edificar ou construir qualquer benfeitoria ou imóvel no local, ficando autorizado, nos termos desta lei, somente os atos necessários à efetiva guarda, conservação e defesa das referidas áreas verdes.
- **Artigo 4.º** As despesas de correntes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal.
- **Artigo 5.º** Revogam-se disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de dezembro de 2002

ANTÔNIO DE DEUS REZENDE

Vice-Presidente da Câmara